



## TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

**TERMO DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME MAPP 2468, CONVÊNIO N° 78/2024 E PROCESSO N° 07701278/2023, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**

**Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ 07.963.515/0001-36** com sede na RUA AGRONOMANDO RANGEL, N° 583 - CENTRO - CEP: 63.870-000, Boa Viagem-CE, neste ato representado por **GLEYRISSON VIEIRA MENDES, CPF N° 415.903.503-59**.

**Motivo: ATRASO NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

**Contrato N° 202410010001**

**Contratada: FALCON SERVICOS E LOCACOES LTDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME MAPP 2468, CONVÊNIO N° 78/2024 E PROCESSO N° 07701278/2023, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado **PARALISAÇÃO DA OBRA – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.**



## 1. DOS PRAZOS

### 1.1. DA PARALISAÇÃO

O presente termo estabelece a paralisação da obra por prazo indeterminado, em virtude de pendência financeira que impossibilita a continuidade dos serviços conforme previsto contratualmente.

### 1.2. DA RETOMADA

A contratada poderá retomar os trabalhos após a regularização integral da pendência financeira que motivou a interrupção da obra, mediante comunicação formal e, se necessário, elaboração de termo aditivo com novo cronograma físico-financeiro.

## 2. CONCLUSÃO

Por meio deste, ficam científicadas as partes contratantes anteriormente mencionadas quanto à obrigatoriedade de observância integral das cláusulas previstas neste termo, o qual trata da paralisação da obra supracitada.

E por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito legal.

Boa Viagem-CE, 26 de junho de 2025

**GLEYRISSON VIEIRA MENDES**

Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos  
CPF N° 415.903.503-59.